

EXTRATO DA ATA DE CONVENÇÃO DE SANTOS / SP
Lei 9504/97 – artigo 8º, “caput”

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO – PSD – COMISSÃO PROVISÓRIA DE SANTOS/SP - Ata de Convenção Partidária – Eleições 2020: Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às 19h30, no Helbor Vila Rica, localizado na Avenida Conselheiro Nebias, nº 754, térreo (salão nobre), Boqueirão – Santos/SP, instalou-se a Convenção Municipal do Partido Social Democrático de Santos, sigla “PSD” legenda 55, CNPJ: 15.747.816/0001-50, o Presidente Marcelo Teixeira Filho, que convidou a mim Luciene Alves Fonseca para secretariar os trabalhos da Convenção Municipal, convocada na forma estatutária, para deliberar sobre as candidaturas partidárias, formação de coligações e demais assuntos relativos às eleições de 2020. A seguir, o senhor Presidente passou a presidência da Convenção Municipal ao convencional Guilherme Levy Garisio Sartori, portador do título de eleitor nº 315037210116, CPF: 317.759.588-76, que declarou aberta a sessão oferecendo esclarecimentos aos convencionais, acerca de como seriam processadas as operações de credenciamento e votação, tendo apresentado, ademais, edital publicado no Diário de São Paulo, edição de 27 de agosto de 2020. Foram aprovadas por unanimidade e aclamação, sem quaisquer impugnações, reclamações ou recursos, conforme prevê o artigo 22 §1º do Estatuto Partidário as seguintes propostas: 1) A chapa majoritária concorrerá isoladamente; 2) indicação do senhor Ivan Ricardo Garisio Sartori como candidato do PSD Partido Social Democrático, ao cargo de Prefeito de Santos; 3) Indicação dos candidatos do PSD para a Câmara dos Vereadores; 4) Indicação dos senhores Guilherme Levy Garisio Sartori e Emerson de Oliveira Cholby como representantes do PSD junto à Justiça Eleitoral para assuntos atinentes às eleições majoritária e proporcional. 5) Instaurar e delegar poderes para a Comissão Especial do PSD, composta pelos senhores Guilherme Levy Garisio Sartori, Luciene Alves Fonseca e Emerson de Oliveira Cholby para decidir, por maioria da Comissão, sobre todas as outras questões relativas ao pleito de 2020, realizar alterações, exclusões ou preenchimento de vagas, inclusive fazer ajustes e/ou adequações das deliberações adotadas pelos Convencionais e demais assuntos partidários, entre eles: a) Candidaturas para as eleições majoritárias, principalmente, no que tange ao preenchimento da vaga para Vice-Prefeito; b) Possíveis ajustes, complementações ou alterações de candidaturas proporcionais; c) Substituição ou indicação de candidatos para vagas remanescentes; d) Decidir sobre eventual formação de Coligação; e) Deliberação sobre casos omissos a respeito de todas as demais questões relacionadas às eleições 2020. 6) Definir como Limite de gastos para as campanhas Majoritária e Proporcional o valor estipulado pela Justiça Eleitoral; 7) A responsabilidade pela arrecadação e realização de despesas, contratos de prestação de serviços, bem como a preparação da Prestação de Contas de campanha, e seu respectivo encaminhamento à Justiça Eleitoral, é de responsabilidade única e exclusiva de cada candidato. Proclamado o resultado final às 21h00, foi encerrada a Convenção Municipal do PSD de Santos.